



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012

Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória 577 a seguinte redação, incluindo-se o § 8º, conforme se segue:

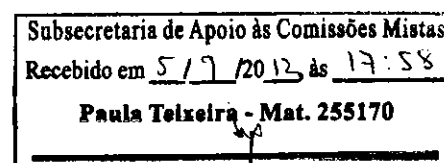
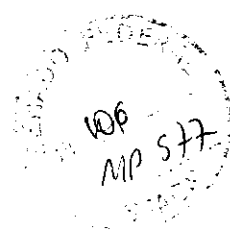
"Art. 2º

.....
§ 8º Na participação de sociedades de economia mista e empresas públicas em sociedades de propósito específico (SPE) ou em consórcios de qualquer espécie, mesmo que de forma minoritária, os empregados da SPE ou da nova sociedade somente serão admitidos via concurso público e terão os mesmos direitos e garantias trabalhistas dos efetivos da empresa de economia mista e ou empresa pública, inclusive os garantidos em instrumentos coletivos." (NR)

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 577 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária sua modificação parcial para que este objetivo seja cumprido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sindefurnas.

É necessário destacar que as empresas estatais e de economia mista, quando participantes de sociedades de propósito específico - SPE, tem contratado funcionários com salários e condições de trabalho inferiores aos dos funcionários da própria empresa estatal ou de economia mista. Dessa forma, deverá ser obrigatória a realização de concurso público, bem como que sejam equivalentes os direitos trabalhistas dos contratados pela empresa estatal/economia mista e os contratados pela SPE, inclusive os determinados por meio de negociação coletivo e de instrumentos normativos.

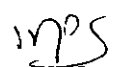




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Marina Sant'Anna PT/GO

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões,


Marina Sant'Anna
Deputada Federal

